



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.690, de 03 de setembro de 1.980.

Dispõe sobre suplementação de verba da Câmara Municipal.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

1.1 01010210 Administração Geral

3.1.2.0 Material de Consumo

09 Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 30.000,00

Art.2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a seguinte verba:

1.1. 01010210 Administração Geral

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

01 Ampliação de equipamentos e instalações

Mobiliário, máquinas e utensílios diversos Cr\$ 30.000,00

Art.3º - O crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação específica da no artigo anterior.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em 03 de setembro de 1980.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração